



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Resolução n.309

Ordena o registro definitivo do Partido
Popular Sindicalista

O Partido Popular Sindicalista, já registrado provisoriamente pela Resolução n.217, de 2-X-1945 apresentou listas de associados num total de 12.202 eleitores, devidamente inscritos. Feita a verificação pela Secretaria, foram excluídos 51, atingindo, mesmo assim, a mais de 10.000, como exige a lei, isto é 11.951 eleitores.

Nestas condições e atendendo a que foram observadas as demais exigências da lei n.7586, e as Instruções de 30 de junho deste ano, ordenar o registro definitivo do Partido Popular Sindicalista.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.-Rio
de Janeiro, em 6 de novembro de 1945.

Waldemar Falcão
Waldemar Falcão, presidente

Antonio Carlos Lafayette de Andrada
Antonio Carlos Lafayette de Andrada, relator

Edgard Costa
Edgard Costa

F. Sá Filho
F. Sá Filho

Presente,

Hahnemann Guimarães-Procurador Geral.-

Foi cancelado o registro em face
da fusão e registro do Partido
Social Progressista (Resolução n. 960,
de 6.8.46, publicada no Diário da
Justiça de 15.8.46).